

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL DE PERNAMBUCO

PROCEDIMENTOS PARA REQUERER INSCRIÇÃO NOS QUADROS DESTA SECCIONAL (ADVOGADOS EM CARÁTER PRINCIPAL, ESTAGIÁRIOS, SUPLEMENTARES E TRANSFERÊNCIAS):

I - INSCRIÇÃO NO QUADRO DE ADVOGADOS, EM CARÁTER PRINCIPAL

1ª ETAPA:

Acessar o site da OAB/PE (www.oabpe.org.br), na página principal clicar no link “OAB-PE” depois “SERVIÇOS” na sequência “NOVOS ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS” e seguindo “FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ADVOGADOS, ESTAGIÁRIOS, SUPLEMENTARES E TRANSFERÊNCIAS NA SECCIONAL” DEVENDO PREENCHER CORRETAMENTE OS DADOS SOLICITADOS (inclusive com endereço residencial COMPLETO no Estado de Pernambuco – nº, Bloco, Aptº, etc.) e no final anotar o número do protocolo para apresentar pessoalmente na OAB/PE;

DIGITALIZAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS “EM FORMATO PDF” NA SEGUINTE ORDEM (EVITAR DIGITALIZAR OS MESMOS DE CABEÇA PARA BAIXO):

1º) Carteira de Identidade Civil (RG) e CPF (frente e verso de ambos);

2º) Título Eleitoral (frente e verso); e Comprovante de Votação da última Eleição Oficial que foi realizada em 2016 (1º e 2º turnos) ou juntar uma Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral que poderá ser retirada através dos sites do TSE ou do TRE;

3º) Certificado de Reservista se for do sexo masculino (frente e verso), sendo desnecessário para homens com mais de 45 anos de idade;

4º) Diploma de Bacharel em Direito (frente e verso) ou na falta do Diploma a Certidão de Colação de Grau (devidamente assinada pela Secretária local da Faculdade/Universidade) acompanhada do Histórico Escolar da Instituição de Ensino Superior (completo com todas as páginas) e com assinatura sob carimbo de identificação do responsável pelas informações (a Declaração de Colação de Grau, bem como o Histórico da Faculdade ou Universidade que são retirados pela Internet só tem validade perante a OAB/PE se estiverem com as assinaturas sob carimbo de

identificação com os nomes dos responsáveis pelas informações, ou seja, deverão estar assinados pela Secretaria local da respectiva Instituição de Ensino Superior);

5º) Comprovante de RESIDÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO (água, luz, telefone, fatura de cartão) – o comprovante de residência deve ser o mesmo a ser declarado no cadastro de inscrição;

6º) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS CRIMINAIS junto ao “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE” (www.tjpe.jus.br), com validade de 30 (trinta) dias na data do protocolo do pedido (*não serve a Certidão emitida pela Secretaria de Defesa Social, uma vez que a mesma não tem qualquer ligação com o Poder Judiciário*);

7º) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS CRIMINAIS junto a “JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO - JFPE” (www.jfpe.jus.br), com validade de 30 (trinta) dias na data do protocolo do pedido (*não serve a Certidão emitida pela Polícia Federal, uma vez que a mesma não tem qualquer ligação com o Poder Judiciário, também não serve a Certidão do TRF da 5ª Região ou de qualquer outra Região, pois tem que ser da Justiça Federal de Pernambuco, ou seja, da 1ª Instância*);

Observações:

- OS CANDIDATOS FORMADOS EM OUTROS ESTADOS OU NO DISTRITO FEDERAL DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM AS MESMAS CERTIDÕES NEGATIVAS DO LUGAR ONDE CONCLUIU SEU CURSO DE DIREITO;

- Quando qualquer das Certidões constar positiva, apresentar a narrativa correspondente, bem como a cópia do Processo Criminal na Secretaria da CSI da OAB/PE.

(Resolução nº. 001/2006 – CS PLENO).

- Se o (a) requerente for Servidor(a) Público (Municipal, Estadual ou Federal), bem como Empregado de Empresa de Economia Mista ou Estatal, ou os ocupantes de funções de direção e gerência em instituições financeiras, inclusive privadas, deverá apresentar no momento do pedido de inscrição, uma Declaração da entidade pública na qual se encontra vinculado(a), informando a sua matrícula, período de exercício, o cargo que ocupa, suas atribuições detalhadas e funções exercidas. O (a) requerente não poderá solicitar a sua inscrição na OAB, caso ocupe atividades incompatíveis com a advocacia, como àquelas dispostas no Art. 28 da Lei 8.906/94, na Lei 11.415/2006 e na Resolução nº 27/2008 do CNMP;

- Os candidatos que foram aprovados no Exame de Ordem realizado em outros Estados ou no Distrito Federal deverão digitalizar também o CERTIFICADO DE

APROVAÇÃO NO RESPECTIVO EXAME DE ORDEM EXPEDIDO PELA CORRESPONDENTE SECCIONAL DA OAB.

- Após o preenchimento dos dados cadastrais e digitalização dos respectivos documentos no final do Formulário de Cadastro consta a mensagem “Informações Compl.:" digitar no campo em branco a seguinte frase “Requeiro Inscrição no Quadro de Advogados da OAB/PE”.

2ª ETAPA:

1. **COMPARECER PESSOALMENTE NA SEDE DA OAB/PE ou NAS SUBSECCIONAIS, munido(a) do número do protocolo gerado pelo sistema e de 01 (uma) foto 3X4, recente, em foco, colorida, sem moldura, sem marca, sem indicação de data, com contraste (fundo branco neve, roupa escura – homens de paletó e gravata e mulheres em trajes condizentes com a dignidade da profissão), conforme determinação do Conselho Federal da OAB;**

2. **DIRIGIR-SE A RECEPÇÃO DA SEDE DA OAB/PE ou DAS SUBSECCIONAIS PARA ASSINAR E COLOCAR A DIGITAL NO ESPAÇO DELIMITADO (formulário de confecção dos documentos de identidade profissional – biométrico) e ASSINAR as Declarações de Apresentação de Digitalização de Documentos, de Aprovação no Exame de Ordem e de Informações Complementares (DOCUMENTAÇÃO QUE SÓ PODE SER ASSINADA EM ORIGINAL NA PRESENÇA DO FUNCIONÁRIO DA OAB/PE);**

3. **Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) a ser pago na sede da OAB/PE no ato pedido de inscrição (pagamento na OAB/PE exclusivamente em cartão de crédito ou débito);**

4. **Os Bacharéis em Direito que queiram dar entrada nos pedidos de inscrições nas Subseccionais poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição na conta corrente da OAB/PE e entregar uma cópia do comprovante de depósito no ato do pedido de inscrição (procurar a Subseccional para obtenção do número da conta corrente da OAB/PE);**

5. COMPROMISSO LEGAL (JURAMENTO):

AO EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NÃO ESQUECER DE RECEBER DA TESOUREIRIA DA OAB/PE UM FORMULÁRIO COM AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O COMPROMISSO LEGAL (JURAMENTO).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

SÓ SERÁ DADO ANDAMENTO NO PEDIDO DE INSCRIÇÃO QUEM CUMPRIR COM AS DUAS ETAPAS DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

II - INSCRIÇÃO NO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS

1ª ETAPA:

1º) Acessar o site da OAB/PE (www.oabpe.org.br), na página principal clicar no link “OAB-PE” depois “SERVIÇOS” na sequência “NOVOS ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS” e seguindo “FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ADVOGADOS, ESTAGIÁRIOS, SUPLEMENTARES E TRANSFERÊNCIAS NA SECCIONAL” DEVENDO PREENCHER CORRETAMENTE OS DADOS SOLICITADOS (inclusive com endereço residencial COMPLETO no Estado de Pernambuco – nº, Bloco, Aptº, etc.) e no final anotar o número do protocolo para apresentar pessoalmente na OAB/PE;

DIGITALIZAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS “EM FORMATO PDF” NA SEGUINTE ORDEM (EVITAR DIGITALIZAR OS MESMOS DE CABEÇA PARA BAIXO):

2º) Carteira de Identidade Civil (RG) e CPF (frente e verso de ambos);

3º) Título Eleitoral (frente e verso); e Comprovante de Votação da última Eleição Oficial que foi realizada em 2016 (1º e 2º turnos) ou juntar uma Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral que poderá ser retirada através do site do TSE ou do TRE;

4º) Certificado de Reservista, se do sexo masculino (frente e verso), sendo desnecessário para homens com mais de 45 anos de idade;

5º) Declaração ATUAL da Universidade ou Faculdade com assinatura do responsável pelas informações, referente à matrícula 2018.1, devendo vir especificado que está cursando no mínimo o 7º (sétimo) período do curso de Direito (ver art. 9º, § 1º da Lei 8.906/94);

6º) Declaração ATUAL com assinatura do responsável pelas informações comprovando que está estagiando pelo Núcleo de Prática Jurídica da Instituição de Ensino Superior, referente ao Estágio em 2018.1 “ou” Declaração atual de que se encontra estagiando em escritório credenciado e conveniado a OAB/PE para admitir estagiários (ver art. 9º, inc. II, § 1º da Lei 8.906/94). Observação: o fato do(a) Advogado(a) ser inscrito(a) na OAB/PE ou fazer parte de Sociedade de Advogados registrada nesta Seccional não quer dizer que o escritório esteja credenciado a OAB/PE para admitir estagiários (quando comparecer a esta Seccional procurar verificar na Recepção ou na CSI se o escritório é credenciado e conveniado a OAB/PE para admitir estagiários), contudo é desnecessário a apresentação da

declaração de estágio em escritório de advocacia quando o requerente apresentar a Declaração atual de Estágio na Instituição de Ensino Superior;

7º) Comprovante de RESIDÊNCIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO (água, luz, telefone, fatura de cartão) – o comprovante de residência deve ser o mesmo que foi declarado no cadastro de inscrição;

8º) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS CRIMINAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO: www.tjpe.jus.br com validade de 30 (trinta) dias na data do protocolo do pedido (não serve a Certidão emitida pela Secretaria de Defesa Social, uma vez que a mesma não tem qualquer ligação com o Poder Judiciário);

9º) CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO: www.jfpe.jus.br com validade de 30 (trinta) dias na data do protocolo do pedido (não serve a Certidão emitida pela Polícia Federal, uma vez que a mesma não tem qualquer ligação com o Poder Judiciário, bem como a do TRF por ser tratar de 2º grau, pois tem que ser da JUSTIÇA FEDERAL que é a instância do 1º grau);

Observação:

- Quando qualquer das Certidões constar positiva, apresentar a narrativa correspondente.
(Resolução nº. 001/2006 – CS PLENO).

10º) Se o (a) requerente for Servidor(a) Público (Municipal, Estadual ou Federal), bem como Empregado de Empresa de Economia Mista ou Estatal, ou os ocupantes de funções de direção e gerência em instituições financeiras, inclusive privadas, deverá apresentar no momento do pedido de inscrição, uma Declaração da entidade pública na qual se encontra vinculado(a), informando a sua matrícula, período de exercício, o cargo que ocupa, suas atribuições detalhadas e funções exercidas. O (a) requerente não poderá solicitar a sua inscrição na OAB, caso ocupe atividades incompatíveis com a advocacia, como àquelas dispostas no Art. 28 da Lei 8.906/94, na Lei 11.415/2006 e na Resolução nº 27/2008 do CNMP.

11º) Após o preenchimento dos dados cadastrais e digitalização dos respectivos documentos no final do Formulário de Cadastro consta a mensagem “Informações Compl.:" digitar no campo em branco a seguinte frase “Requeiro Inscrição no Quadro de Estagiários da OAB/PE”.

2ª ETAPA:

1. Comparecer pessoalmente na sede da OAB/PE ou nas Subseccionais, munido(a) do número do protocolo gerado pelo sistema e de 01 (uma) foto 3X4, recente, em foco, colorida, sem moldura, sem marca, sem indicação de data, com contraste (fundo branco neve, roupa escura – homens de paletó e gravata e mulheres em

trajes condizentes com a dignidade da profissão), conforme determinação do Conselho Federal da OAB;

2. DIRIGIR-SE a Recepção da sede da OAB/PE ou das Subseccionais para assinar e colocar a digital no espaço delimitado (formulário de confecção dos documentos de identidade profissional - biometria) e ASSINAR as Declarações de Apresentação de Digitalização de Documentos e de Informações Complementares (DOCUMENTAÇÃO QUE SÓ PODE SER ASSINADA EM ORIGINAL NA FRENTE DO(A) FUNCIONÁRIO(A) DA OAB/PE);

3. Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) a ser pago na OAB/PE no ato pedido de inscrição (pagamento na OAB/PE exclusivamente em cartão de crédito ou débito);

4. Os requerentes que queiram dar entrada nos pedidos de inscrições nas Subseccionais poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição na conta corrente da OAB/PE e entregar uma cópia do comprovante de pagamento no ato do pedido de inscrição (procurar a Subseccional para obtenção do número da conta corrente da OAB/PE);

5. COMPROMISSO LEGAL (JURAMENTO):

AO EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NÃO ESQUECER DE RECEBER DA TESOUREARIA DA OAB/PE UM FORMULÁRIO COM AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O COMPROMISSO LEGAL (JURAMENTO).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

SÓ SERÁ DADO ANDAMENTO AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO QUEM CUMPRIR COM AS DUAS ETAPAS DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

III - INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR

1ª ETAPA:

1. Requerer na Seccional de origem uma certidão de inteiro teor para fins de Inscrição SUPLEMENTAR EM PERNAMBUCO;

2. Requerer na Seccional de origem a cópia integral e autenticada pela OAB de origem do processo de inscrição;

3. Acessar o site da OAB/PE (www.oabpe.org.br), na página principal clicar no link “OAB-PE” depois “SERVIÇOS” na sequência “NOVOS ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS” e seguindo “FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ADVOGADOS, ESTAGIÁRIOS, SUPLEMENTARES E TRANSFERÊNCIAS NA SECCIONAL” DEVENDO PREENCHER CORRETAMENTE OS DADOS SOLICITADOS (inclusive com endereço residencial COMPLETO no Estado de Pernambuco – nº, Bloco, Aptº, etc.) e no final anotar o número do protocolo para apresentar pessoalmente na OAB/PE;

4. DIGITALIZAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS “EM FORMATO PDF” NA SEGUINTE ORDEM (EVITAR DIGITALIZAR OS MESMOS DE CABEÇA PARA BAIXO):

4.1 Certidão de inteiro teor para fins de Inscrição SUPLEMENTAR EM PERNAMBUCO;

4.2 Cópia integral e autenticada pela OAB de origem do processo de inscrição;

5. Se o (a) requerente for Servidor(a) Público (Municipal, Estadual ou Federal), bem como Empregado de Empresa de Economia Mista ou Estatal, ou os ocupantes de funções de direção e gerência em instituições financeiras, inclusive privadas, deverá apresentar no momento do pedido de inscrição, uma Declaração da entidade pública na qual se encontra vinculado(a), informando a sua matrícula, período de exercício, o cargo que ocupa, suas atribuições detalhadas e funções exercidas. O (a) requerente não poderá solicitar a sua inscrição na OAB, caso ocupe atividades incompatíveis com a advocacia, como àquelas dispostas no Art. 28 da Lei 8.906/94, na Lei 11.415/2006 e na Resolução nº 27/2008 do CNMP.

6. Após o preenchimento dos dados cadastrais e digitalização dos respectivos documentos no final do Formulário de Cadastro consta a mensagem “Informações Compl.º” digitar no campo em branco a seguinte frase “Requeiro Inscrição no Quadro de Advogados da OAB/PE em caráter Suplementar”.

2ª ETAPA:

1. Comparecer pessoalmente a OAB/PE ou constituir Procurador legalmente habilitado munido do número do protocolo gerado pelo sistema e de uma foto tipo “3×4” que deverá ser recente, com fundo branco neve e traje na cor escura, sendo para homens (terno e gravata) e mulheres em trajes condizentes com a dignidade da profissão, conforme determinação do Conselho Federal da OAB. Ainda deverá estar em imagem

de impressão centralizada, nítida, colorida, sem marcas, rasuras, sem data, sem moldura;

2. Pagar a taxa de inscrição no valor de **R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais)** a ser pago na OAB/PE no ato pedido de inscrição (pagamento na OAB/PE exclusivamente em cartão de crédito ou débito).

Observações:

É necessário que o(a) interessado(a) tenha requerido a nova Identidade Profissional de Advogado(a) com chip (modelo novo) na Seccional onde tem a inscrição principal.

Quando o pedido de inscrição **SUPLEMENTAR** for deferido, o(a) requerente receberá por E-mail os procedimentos para efetuar o pagamento da anuidade proporcional com a taxa da carteira, referente ao exercício de 2018 (dois mil e dezoito).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

SÓ SERÁ DADO ANDAMENTO AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO QUEM CUMPRIR COM AS DUAS ETAPAS DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.

IV - INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

1ª ETAPA:

1. Requerer na Seccional de origem uma certidão de inteiro teor para fins de Inscrição **POR TRANSFERÊNCIA PARA PERNAMBUCO**;
2. Requerer na Seccional de origem a cópia integral e autenticada pela OAB de origem do processo de inscrição;

3. Acessar o site da OAB/PE (www.oabpe.org.br), na página principal clicar no link “OAB-PE” depois “SERVIÇOS” na sequência “NOVOS ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS” e seguindo “FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ADVOGADOS, ESTAGIÁRIOS, SUPLEMENTARES E TRANSFERÊNCIAS NA SECCIONAL” DEVENDO PREENCHER CORRETAMENTE OS DADOS SOLICITADOS (inclusive com endereço residencial COMPLETO no Estado de Pernambuco – nº, Bloco, Aptº, etc.) e no final anotar o número do protocolo para apresentar pessoalmente na OAB/PE;

4. DIGITALIZAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS “EM FORMATO PDF” NA SEGUINTE ORDEM (EVITAR DIGITALIZAR OS MESMOS DE CABEÇA PARA BAIXO):

4.1 Certidão de inteiro teor para fins de inscrição por TRANSFERÊNCIA PARA PERNAMBUCO;

4.2 Cópia integral e autenticada pela OAB de origem do processo de inscrição;

4.3 Comprovante de residência no Estado de Pernambuco (água, luz, telefone, fatura de cartão) – o comprovante de residência deve ser o mesmo que foi declarado no cadastro de inscrição;

5. Se o (a) requerente for Servidor(a) Público (Municipal, Estadual ou Federal), bem como Empregado de Empresa de Economia Mista ou Estatal, ou os ocupantes de funções de direção e gerência em instituições financeiras, inclusive privadas, deverá apresentar no momento do pedido de inscrição, uma Declaração da entidade pública na qual se encontra vinculado(a), informando a sua matrícula, período de exercício, o cargo que ocupa, suas atribuições detalhadas e funções exercidas. O (a) requerente não poderá solicitar a sua inscrição na OAB, caso ocupe atividades incompatíveis com a advocacia, como àquelas dispostas no Art. 28 da Lei 8.906/94, na Lei 11.415/2006 e na Resolução nº 27/2008 do CNMP;

6. Uma foto tipo “3×4” que deverá ser recente, com fundo branco neve e traje na cor escura, sendo para homens (terno e gravata) e mulheres em trajes condizentes com a dignidade da profissão, conforme determinação do Conselho Federal da OAB. Ainda deverá estar em imagem de impressão centralizada, nítida, colorida, sem marcas, rasuras, sem data, sem moldura.

7. Após o preenchimento dos dados cadastrais e digitalização dos respectivos documentos no final do Formulário de Cadastro consta a mensagem “Informações Compl.º” digitar no campo em branco a seguinte frase “Requeiro Inscrição no Quadro de Advogados da OAB/PE em caráter de Transferência da OAB/_____”.

2ª ETAPA:

1. Comparecer pessoalmente a OAB/PE ou constituir Procurador legalmente habilitado munido do número do protocolo gerado pelo sistema e de uma foto tipo “3×4” que deverá ser recente, com fundo branco neve e traje na cor escura, sendo para homens (terno e gravata) e mulheres em trajes condizentes com a dignidade da profissão, conforme determinação do Conselho Federal da OAB. Ainda deverá estar em imagem de impressão centralizada, nítida, colorida, sem marcas, rasuras, sem data, sem moldura;
2. Pagar a taxa de inscrição no valor de **R\$ 183,00 (cento e oitenta e três reais)** a ser pago na OAB/PE no ato pedido de inscrição (pagamento na OAB/PE exclusivamente em cartão de crédito ou débito).

Observações:

É necessário que o(a) interessado(a) tenha requerido a nova Identidade Profissional de Advogado(a) com chip (modelo novo) na Seccional onde tem a inscrição principal.

Quando o pedido de inscrição por **TRANSFERÊNCIA** for deferido, o(a) requerente receberá por E-mail os procedimentos para efetuar o pagamento da anuidade proporcional com a taxa da carteira, referente ao exercício de 2016 (dois mil e dezesseis), bem como deverá devolver na OAB/PE os documentos de identidade profissional da Seccional de origem (art. 7º do Provimento 42/78 do Conselho Federal da OAB).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

SÓ SERÁ DADO ANDAMENTO AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO QUEM CUMPRIR COM AS DUAS ETAPAS DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO.